

**Avaliação e seriação dos candidatos à atribuição de uma bolsa de 3 meses no âmbito
do Projecto Estratégico do CESEM (Ref.: FCSH/CESEM/UID/EAT/00693/2013)**

Arquivo musical José Mário Branco

1ª Acta

A 11 de Julho de 2018, por videoconferência, reuniu pela primeira vez o júri para avaliação das candidaturas à atribuição de uma bolsa de investigação para licenciado (ref.: FCSH/CESEM/UID/EAT/00693/2013/1 BI Licenciado). Presidiu o Prof. Doutor Manuel Pedro Ferreira, Presidente do CESEM, e estiveram presentes, na qualidade de membros do júri, os Profs. Doutores Luísa Cymbron e Paula Gomes Ribeiro.

Foram declaradas admissíveis três das candidaturas apresentadas (Filipa Cruz, Mariana Aguiar e Patrícia Lopes), ficando excluídos: (1) Alexey Shakitko, (2) Aline Toledo Medeiros, (3) António Baptista, (4) Ella Nagy, (5) Emanuel Cameira, (6) Fernando Magre, (7) Javier Subatin, (8) Marília Moledo e (9) Rafael Andrade de Aragão, por não estarem cumpridos todos os requisitos obrigatórios de admissão constantes do edital (nomeadamente Licenciatura em Ciências Musicais, ou equivalente; e apresentação de certificado de habilitações), a saber:

(1) a licenciatura em Pedagogia do Piano obtida por Alexey Shakitko não é igual nem equivalente, segundo as normas legais aplicáveis¹, a uma Licenciatura em Ciências Musicais. Acresce que o candidato não entregou o certificado de habilitações.

(2) a licenciatura em Música (área de Educação Musical) apresentada por Aline Medeiros não é igual nem equivalente, segundo as normas legais aplicáveis, a uma Licenciatura em Ciências Musicais.

¹ Alteração ao art. 76.º-A do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de Agosto, tendo em conta o Despacho do Director da FCSH n.º 42/2014, de 16 de Setembro, que regulamenta a Creditação de Competências Académicas e Profissionais.

(3) António Baptista está no termo da sua licenciatura em Ciências Musicais, mas não obteve o respectivo certificado de habilitações.

(4) A licenciatura em Filologia obtida por Ella Nagy não é igual nem equivalente, segundo as normas legais aplicáveis, a uma Licenciatura em Ciências Musicais.

(5) A licenciatura em Sociologia obtida por Emanuel Cabral Cameira não é igual nem equivalente, segundo as normas legais aplicáveis, a uma Licenciatura em Ciências Musicais.

(6) A licenciatura em Música apresentada por Fernando Magre não é igual nem equivalente, segundo as normas legais aplicáveis, a uma Licenciatura em Ciências Musicais.


(7) O bacharelado em Interpretação Musical apresentado por Javier Subatin não é igual nem equivalente, segundo as normas legais aplicáveis, a uma Licenciatura em Ciências Musicais.

(8) Marília Moledo possui licenciatura em Ciências Musicais ou equivalente, mas não entregou o respectivo certificado de habilitações.

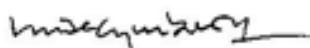
(9) A licenciatura em História obtida por Rafael Andrade de Aragão não é igual nem equivalente, segundo as normas legais aplicáveis, a uma Licenciatura em Ciências Musicais.

Notifiquem-se os candidatos em sede de audiência prévia, de acordo com o artigo 122º do CPA.

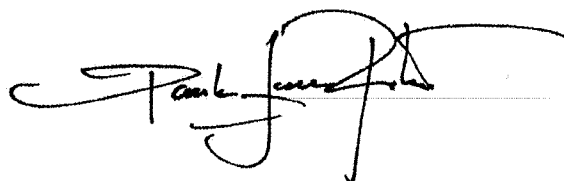
Assinam:



Prof. Doutor Manuel Pedro Ferreira



Profª Doutora Luísa Cymbron



Profª Doutora Paula Gomes Ribeiro